LEI Nº 3.579/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR IMÓVEIS URBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes imóveis pertinentes ao patrimônio público Municipal:

- Lote **132**, Quadra **43**, Setor **16**, localizado no Bairro São Vicente, com área de 879,08m², avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1185.

- Lote **290**, Quadra **37**, Setor **16**, localizado no Bairro São Vicente, com área de 941,11m², avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1185.

- Lote **310**, Quadra **37**, Setor **16**, localizado no Bairro São Vicente, com área de 863,83m², avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1185.

- Lote **144**, Quadra **33**, Setor **11**, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, com área de 352,80m², avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1179.

- Lote **075**, Quadra **23**, Setor **01**, localizado no Bairro São Judas, com área de 955,47m², avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1181.

- Lote **099**, Quadra **23**, Setor **01**, localizado no Bairro São Judas, com área de 396,00m², avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1181.

- Lote **277**, Quadra **23**, Setor **01**, localizado no Bairro São Judas, com área de 561,17m², avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1181.

- Lote **310**, Quadra **23**, Setor **01**, localizado no Bairro São Judas, com área de 695,34m², avaliado em R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1181.

- Lote **075**, Quadra **24**, Setor **01**, localizado no Bairro São Judas, com área de 955,47m², avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1183.

- Lote **090**, Quadra **24**, Setor **01**, localizado no Bairro São Judas, com área de 450,00m², avaliado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1183.

- Lote **135**, Quadra **24**, Setor **01**, localizado no Bairro São Judas, com área de 450,00m², avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1183.

- Lote **202**, Quadra **24**, Setor **01**, localizado no Bairro São Judas, com área de 491,25m², avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1183.

- Lote **251**, Quadra **24**, Setor **01**, localizado no Bairro São Judas, com área de 606,82m², avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1183.

- Lote **270**, Quadra **24**, Setor **01**, localizado no Bairro São Judas, com área de 602,62m², avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1183.

Art. 2º - A alienação de que trata a presente Lei se realizará nos precisos termos da Lei 8.666/93 e demais que tratam de licitação.

Art. 3º - A avaliação dos lotes poderá ser revista pela Comissão Especial de Avaliação e atualizada de acordo com a realidade do mercado imobiliário.

Art. 4º - Os adquirentes pagarão no ato da aquisição 20% do valor da arrematação e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pela correção estabelecida para as cadernetas de poupança, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a arrematação e as seguintes sucessivamente.

Art. 5º - As escrituras poderão ser lavradas imediatamente após a quitação do valor total da arrematação, arcando os arrematantes com todas as despesas cartorárias.

Art. 6º - O produto auferido pelo município com a presente alienação, será aplicado integralmente no asfaltamento e construção de meio fio em vias públicas localizadas no Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 10 de julho de 2002.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal